



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.420/90

" REAJUSTA VALORES DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS INTEGRANTES DAS LEIS N^{OS}; 1.003/83, 1.004/83 e 1.227/86".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES., Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1^o- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os valores dos Cargos Constantes nos anexos Integrantes, das Leis n^{as}. 1.003/83, 1.004/83 e 1227/86, em 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento), sobre os vencimentos vigentes,

Artigo 2^o- A Pensão alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/88, de 12 de agosto de 1988, passa Cr\$ 20.893,49 (Vinte Mil e Oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta e nove centavos), por mês

Artigo 3^o- Ficam reajustados os Proventos dos Inativos desta Municipalidade, em 6,09% (Seis vírgula zero nove por cento).

Artigo 4^o- As despesas(des) digo de que trata a presente Lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar, se for necessário.

Artigo 5^o-Fixa a gratificação para os músicos da Banda de Música Municipal em Cr\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Cruzeiros)mensal.

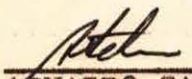
Artigo 6^o- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1^o (primeiro), de outubro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES
17 de Outubro de 1990.


ELCI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 17 de Outubro de 1990.


ARNALDO ZAHN
CH. DEPART^o ADM.